

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **PORTARIA № CPV.0063/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

Trata da designação dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte a portaria nº CPV.0034/2021, de 22 de março de 2021, **DISPENSANDO** a servidora Leticia Pedroso Ramos do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do IFSP Câmpus Capivari, passa a ser composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

## Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos:

Mateus Nordi Esperança - Presidente

# Representante dos docentes

## Titulares:

Alexandre Santa Bárbara Azevedo Everton Pereira Barbosa Fernanda Ortolan João Batista de Medeiros José Ricardo Turquetti Mauro Vanderlei de Amorim

## Suplente:

Mayumi Silva Kawamoto

## Representante dos discentes

## **Titulares:**

Jéssica de Paula Rodrigues Natália Prado Mobiolli



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

## **Suplente:**

Aline Cristina Vitti Ramos

# Representante dos Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais Titular:

Maria Heloísa Saraiva Vicente

## Suplente:

Beatriz Simonaio Birelli Falco

Art. 3º - As competências e atribuições dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos são aquelas elencadas no Art. 1º da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

Art. 4º - O mandato dos representantes docentes, pedagogos ou técnicos em assuntos educacionais encerra-se em 15 de setembro de 2022.

Art.  $5^{\circ}$  - O mandato dos representantes discentes encerra-se em 15 de setembro de 2021.

Art. 6º - Os docentes que fazem parte da comissão podem incluir até 01 (uma) hora semanal em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT e o presidente pode incluir até 02 (duas) horas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDO LUIS DE LUCCA